

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 188

São Paulo

sábado, 3 de outubro de 1987

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP

BOLETIM DE PREÇOS

N.º 39

Setembro de 1987

NOTA EXPLICATIVA

A partir do presente número, o Boletim de Preços do DOP passa a sofrer alterações em relação à sua apresentação tradicional, visando atingir fundamentalmente dois objetivos:

Cumprir determinação do Decreto 27.007, de 18 de maio de 1987 para que "na execução de construções, ampliações e reformas deverão ser observados os Boletins de Preços e especificações constantes dos Boletins Técnicos publicados pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, bem como os critérios para fixação de condições de julgamento das Licitações".

Criar Condições para atendimento do disposto no artigo 11 do Decreto n.º 27.133 de 26 de junho de 1987: "Sempre que possível deverá ser adotado o Reajuste Analítico".

Para atingir objetivo tão amplo, o DOP concluiu ser necessário adaptar seu Boletim de Preços, conservando seus fundamentos, para o uso da Informática, incorporando, também, parte do que já existia desse campo aplicado na área das obras públicas estaduais, particularmente na construção de Unidades Escolares.

Dessa forma, o atual Boletim de Preços apresenta-se estruturalmente codificado em três agrupamentos caracterizados por ETAPAS, ATIVIDADES e SERVIÇOS de obra.

Cada código é constituído por três pares de dígitos, onde o primeiro par representa a ETAPA, o segundo, a ATIVIDADE e o terceiro, o SERVIÇO.

Conceitua-se ETAPA de obra como um conjunto de ATIVIDADES de obra da mesma natureza, e que não ocorram necessariamente numa mesma cronologia.

Conceitua-se ATIVIDADE de obra como um conjunto de SERVIÇOS de obra executados numa mesma cronologia e que tenham uma função definida.

Conceitua-se SERVIÇO de obra como todo trabalho caracterizado pela forma de sua aplicabilidade, obedecendo a uma orientação de projeto.

Os serviços identificados em sua descrição por uma codificação particular, representam os COMPONENTES PADRONIZADOS utilizados nas obras das Unidades Escolares Estaduais.

Os serviços especiais, que por sua particularidade não mereçam constar no Boletim de Preços, deverão ser remunerados nos SERVIÇOS de descrição genérica presentes em cada ATIVIDADE, sendo sua unidade de medição o MV (Módulo de Verba). Trata-se de uma unidade cuja evolução de preços acompanha o custo médio de uma obra virtual.

Esta estruturação do Boletim de Preços permitirá, além de sua finalidade imediata de informar os usuários dos órgãos públicos estaduais e os construtores em geral, sobre os custos unitários de um enorme conjunto de serviços destinados à execução de obras públicas, o acompanhamento físico e financeiro da obra, utilizando-se dos recursos do processamento eletrônico de dados. Possibilitará maior agilização nos procedimentos administrativos e no controle, medição, pagamentos e reajustes de obras.

Assim como para os Boletins de Preços anteriores, o conjunto de serviços ora apresentado deverá ser complementado, sempre, pela consulta adequada ao Manual Técnico e ao Manual de Materiais do DOP, tendo-se em conta a alteração havida nos códigos do Boletim devido à sua nova estrutura.

Para os casos não abrangidos pelos Manuais acima citados, devido à incorporação de novos serviços ou novos critérios para medição, a complementação deverá ser feita também pela adequada consulta ao Catálogo de Componentes e Serviços utilizados na construção das Unidades Escolares Estaduais.

O Boletim de Preços do DOP, a partir deste número, será atualizado mensalmente e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento de todos os usuários e interessados.

O presente Boletim teve as composições dos preços compostas a partir do custo dos insumos coletados no mercado no mês de setembro de 1987 que é, portanto, sua data base para efeito de reajuste, sendo sua utilização a partir de 01/10/1987.

Finalmente, no momento em que o Boletim de Preços do DOP sofre profunda transformação, cabe um reconhecimento a todos engenheiros, arquitetos e funcionários que trabalharam na sua criação e que, na área de Preços e Reajuste do DOP, o mantiveram e desenvolveram sempre no alto nível que angariou o respeito de todos e mereceu a atual distinção de servir de Padrão para todas as obras de construção, ampliação e reformas dos edifícios de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.